



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.043/2021** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2021**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, o Diretor-Geral, como CONTRATANTE, e MONITORA BENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03.240.307/0001-58, com sede em Bento Gonçalves, na Rua Augusto Geisel, nº 320, bairro Juventude, CEP nº 95700-274, telefone: (54) 2521-2211, e-mail: juridico@monitorabento.com.br, neste ato representada por Solange Maria Cima, empresária, titular da empresa, conforme Ato Constitutivo acostado aos autos no evento 5, p. 6 e ss do Procedimento n.º 02404.000.043/2021, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que tem por objeto o monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato e pronta-resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido para o Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/Porto Alegre e as Promotorias de Justiça de Espumoso, Não-Me-Toque, Jaguari, Santo Augusto e Portão/RS, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas quarta, itens 4.10 e 4.10.1, e décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2024.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar que a prorrogação da vigência do contrato não afasta a necessidade de que seja providenciada, em prazo razoável, a renovação do alvará de funcionamento da CONTRATADA junto ao GSVG, sob pena de rescisão da avença e penalização, nos termos do que dispõem as cláusulas oitava e nona do ajuste, bem assim o artigo 76 do Provimento n.º 104/2023-PGJ.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Consignar a renúncia da contratada em relação ao reajuste de preços a que teria direito relativamente ao período, nos termos da cláusula quarta, item 4.10, da avença.

## CLÁUSULA QUARTA

Acrescer ao instrumento contratual cláusula para regular a proteção de dados pessoais, nos seguintes termos:

### **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*15.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto nas referidas normas com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.*

*15.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.*

*15.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento,*



*qualquer incidente de segurança com dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de aplicação, pela autoridade nacional, de penalidades nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e Resolução ANPD nº 04/2023.*

*15.4.1 A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mprs.mp.br, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

- a) data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração;*
- b) quais dados pessoais foram violados;*
- c) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, bem como o número estimado de titulares de dados pessoais afetados;*
- d) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;*
- e) os riscos relacionados ao incidente;*
- f) descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar possíveis danos.*

*15.5 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo.*

*15.6. A inclusão da presente cláusula e o atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados pela CONTRATADA não gera custos adicionais ao CONTRATANTE."*

## **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes do presente aditivo, no valor total de R\$ 27.243,84, correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.39, Rubrica 3989.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATOS

Procedimento nº **02405.000.043/2021** — Procedimento de Gestão Administrativa

---

E, por estarem de acordo, firmam o presente eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 25/06/2024 17:03:00):

Nome: **Rogério da Silva Meira**

Data: **25/06/2024 16:39:03 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**

informando a chave **NUjBAiFbRUK\_bXe6N5rORQ@SGA\_TEMP** e o CRC **8.6554.9969**.

1/1